

DECRETO MUNICIPAL Nº. 011 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO “CHÁCARA BOA VISTA” E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.”

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e respectivo Decreto nº 9.310/2018, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como “CHÁCARA BOA VISTA”, caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme decisão exarada no Processo Reurb nº. 001/2023;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como “CHÁCARA BOA VISTA” e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

A Prefeita Municipal de Ubirajara/SP, ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal denominado “**CHÁCARA BOA VISTA**”, objeto do Processo Reurb nº. 001/2023, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado “**CHÁCARA BOA VISTA**”, objeto do Processo Reurb nº. 001/2023, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado “**CHÁCARA BOA VISTA**”, com acesso pela Rodovia Antonio João Garbulho – SP 315, com 44.199,12m², neste Município, inserido na matrícula nº 6.951 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Duartina/SP.

Art. 4º. O loteamento “**CHÁCARA BOA VISTA**”, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta quadro de áreas distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES - Quadro de Áreas		ÁREAS (m2)	%
1	Áreas de lotes (nº de lotes) = 43	17.852,75	40,39
2	Áreas Públicas	6.359,62	14,39
2.1.	Sistema viário	6.359,62	14,39
3	Outros		
4	Área da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	24.212,37	54,78
5	Área remanescente	19.986,75	45,22
6	ÁREA TOTAL DA GLEBA	44.199,12	100,000

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “**CHÁCARA BOA VISTA**” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Ubirajara, 18 de setembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI Assinado de forma digital por
ALLEGRETTI:2001141 ADRIANA BOCARDI
0841 ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.09.18 10:29:04 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA